BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS — Gestão: 2021/2024 "Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997."

ANO: 2022 MÊS: MARÇO EDIÇÃO: 47



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

ESTABELECE NORMAS PARA O USO DO PARQUE DA CRIANÇA ANA BEATRIZ MOURA DE OLI-VEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, estado da Paraíba, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 51, Inc. V da Lei Orgânica do Município de Assunção – PB, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas de uso do PARQUE DA CRIANÇA ANA BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários, a Conservação dos equipamentos e resguardar os Direitos da Criança,

DECRETA:

Art. 1° – O uso dos brinquedos e aparelhos do *PARQUE DA CRIANÇA ANA BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA* é destinado exclusivamente as

Crianças de até 12 anos de idade incompletos.

Parágrafo único: é vedado o uso dos brinquedos e aparelhos por pessoas maiores de doze anos.

Art. 2º - Fica PROIBIDO no PARQUE DA CRIANÇA ANA BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA:

- I Entrar com animais domésticos ou silvestres;
- II Usar Bicicletas, patinetes, patins ou qualquer outro brinquedo que possa colocar em risco a integridade física das crianças;
- III Fumar no interior do Parque;
- IV Entrar com bebidas alcoólicas;
- V Realizar atos obscenos, libidinosos ou qualquer ato que seja contrário aos bons costumes;
- Art. 3º A utilização do *PARQUE DA CRIANÇA ANA BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA* pelos menores fica condicionada a presença de um responsável legal, sendo proibida a permanência no interior do parque de crianças sem acompanhantes.
- **Art. 4º** A fiscalização dessas medidas será realizada em conjunto pela Polícia Militar, Guarda Municipal, Conselho Tutelar e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Eventos e Lazer.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA № DV009/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos de forma IMEDIATA visando atender a demanda da secretaria de Saúde em suas ações públicas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Endomed Com. e Rep. de Medicamentos Ltda - R\$ 24.554,20; FARMAGUEDES COMÉRCIO. PROD. FARMACEUTICOS MÉD. HOSP. LTDA - R\$ 1.419.40.

Assunção - PB, 08 de março de 2022

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos de forma IMEDIATA visando atender a demanda da secretaria de Saúde em sua ações públicas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2022. DO-TAÇÃO: 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SA-ÚDE; 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA(3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO-MEDI-CAMENTO); 02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS;(3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTO); 02080.10.301.0500.2029 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROG.FARMACIA BASICA(3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTO) FONTES DE RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 600 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00026/2022 - 08.03.22 - FARMAGUEDES COMÉRCIO. PROD. FAR-MACEUTICOS MÉD. HOSP. LTDA - R\$ 1.419,40; CT № 00027/2022 -08.03.22 - Endomed Com. e Rep. de Medicamentos Ltda - R\$ 24.554.20.

Página 🗋